



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PUBLICADA**  
Em 01/12/14  
Jornal: OJM Pag. 01/02

**LEI N.º 5.300 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE NORMAS DE  
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA –  
COMSEG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança do Município de Cariacica, criado pela Lei nº 3.698/1999 e alterado pelas Leis nº 4.173/2003 e 4.415/2006, passa a ser denominado Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Cariacica – COMSEG, e funcionará segundo as normas inseridas nessa Lei e no seu Regimento Interno.

Art. 2º O COMSEG tem como principais objetivos a integração da sociedade nas discussões e ações que busquem gerar e disseminar a formação de uma cultura da paz no município de Cariacica, bem como um combate ativo às condições políticas, sociais e econômicas que contribuam com a dinâmica da Violência.

Parágrafo único. Entende-se por segurança pública a preservação democrática da ordem pública, a partir da articulação de ações Inter setoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, priorizando nas políticas públicas e sociais a prevenção da violência, objetivando ultrapassar intervenções pontuais e a dimensão emergencial dos problemas que geram insegurança pública.

Art. 3º Ao COMSEG compete:

- I – exercer de Forma Representativa o intercâmbio entre os Órgãos de Segurança e Defesa Social;
- II – participar efetivamente na elaboração de Segurança no Município e acompanhar sua execução;
- III – sugerir estratégias de intervenção articulada entre os órgãos de justiça, segurança pública, Estadual e Federal, e órgãos do executivo municipal visando à prevenção, repressão e o controle da criminalidade;

8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

IV – promover e apoiar estudo, pesquisas e projetos relacionados às causas e consequências da ocorrência de Violência, bem como melhorar a segurança pública do Município;

V – apoiar e fortalecer os instrumentos que assegurem a participação da sociedade civil na discussão da defesa social e segurança pública;

VI – apoiar e colaborar de forma eficaz com as autoridades policiais do Município;

VII – promover debates, seminários, congressos para discutir o problema da violência e as alternativas de políticas públicas e ações não governamentais para sua prevenção e controle;

VIII- sugerir sobre os critérios de apoio, inclusive financeiro, às iniciativas das organizações representativas da sociedade civil nas ações de prevenção e controle da violência, e na promoção dos direitos humanos e de cidadania na área da segurança pública;

IX – analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;

X – constituir comissões temáticas, permanentes e eventuais, com atribuições e prazos determinados pelo conselho, compostas por membros do conselho, e por técnicos e profissionais especializados, designados ou convidados, nas condições estipuladas no regimento interno do COMSEG;

XI – incentivar a promoção de uma política global no município que vise à eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade.

**Art. 4º** O COMSEG fica vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP, que prestará o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento regular, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física.

**Parágrafo único.** Na ausência de um órgão da administração municipal que responda pela prestação de apoio administrativo necessário para o funcionamento do COMSEG, o Gabinete do Prefeito assumirá a responsabilidade.

**Art. 5º.** O COMSEG reger-se-á pelo seu próprio regimento, a ser elaborado no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de posse de seus membros.

**Art. 6º** Compõe o COMSEG:

8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PODER PÚBLICO.**

- a) Um representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- b) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) Um representante da Secretaria de Cidadania e Trabalho;
- d) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e) Um representante da Procuradoria;
- f) Um representante da Secretaria Educação;
- g) Um representante do Poder Legislativo;
- h) Um representante da Polícia Civil;
- i) Um representante da Polícia Militar;
- j) Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- k) Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Cariacica.

**SOCIEDADE CIVIL**

- a) Um representante da Seccional Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Dois representantes da FAMOC;
- c) Um representante da Câmara de Dirigente Lojista - CDL;
- d) Um representante do Sindicato dos Professores com atuação no Município – SINDIUPES;
- e) Um representante da Associação dos idosos de Cariacica – AIC;
- f) Um representante do Movimento Negro;
- g) Um representante do Movimento de Juventude;
- h) Um representante do Fórum Evangélico;
- i) Um representante do Sindicato dos Servidores Público Municipal;
- j) Comissão de Justiça e Paz – CJP – com atuação no Município.

Art. 7º Cada entidade e/ou Órgão representativo, indicará o seu representante titular e o seu respectivo suplente.

Art. 8º Os Membros do COMSEG serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal e exercerão suas atividades de forma voluntária.

Art. 9º Os recursos necessários para a execução desta Lei virão através das Dotações Orçamentárias do Exercício vigente.

8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica (ES), 27 de novembro de 2014.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC 35366-2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATOS OFICIAIS 01-12-2014

#### LEIS

#### LEI N.º 5.300 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – COMSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança do Município de Cariacica, criado pela Lei nº 3.698/1999 e alterado pelas Leis nº 4.173/2003 e 4.415/2006, passa a ser denominado Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Cariacica – COMSEG, e funcionará segundo as normas inseridas nessa Lei e no seu Regimento Interno.

Art. 2º O COMSEG tem como principais objetivos a integração da sociedade nas discussões e ações que busquem gerar e disseminar a formação de uma cultura da paz no município de Cariacica, bem como um combate ativo às condições políticas, sociais e econômicas que contribuam com a dinâmica da Violência.

Parágrafo único. Entende-se por segurança pública a preservação democrática da ordem pública, a partir da articulação de ações Inter setoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, priorizando nas políticas públicas e sociais a prevenção da violência, objetivando ultrapassar intervenções pontuais e a dimensão emergencial dos problemas que geram insegurança pública.

Art. 3º Ao COMSEG compete:

I – exercer de Forma Representativa o intercâmbio entre os Órgãos de Segurança e Defesa Social;

II – participar efetivamente na elaboração de Segurança no Município e acompanhar sua execução;

III – sugerir estratégias de intervenção articulada entre os órgãos de justiça, segurança pública, Estadual e Federal, e órgãos do executivo municipal visando à prevenção, repressão e o controle da criminalidade;

IV – promover e apoiar estudo, pesquisas e projetos relacionados às causas e consequências da ocorrência de Violência, bem como melhorar a segurança pública do Município;

V – apoiar e fortalecer os instrumentos que assegurem a participação da sociedade civil na discussão da defesa social e segurança pública;

VI – apoiar e colaborar de forma eficaz com as autoridades policiais do Município;

VII – promover debates, seminários, congressos para discutir o problema da violência e as alternativas de políticas públicas e ações não governamentais para sua prevenção e controle;

VIII- sugerir sobre os critérios de apoio, inclusive financeiro, às iniciativas das organizações representativas da sociedade civil nas ações de prevenção e controle da violência, e na promoção dos direitos humanos e de cidadania na área da segurança pública;

IX – analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;

X – constituir comissões temáticas, permanentes e eventuais, com atribuições e prazos determinados pelo conselho, compostas por membros do conselho, e por técnicos e profissionais especializados, designados ou convidados, nas condições estipuladas no regimento interno do COMSEG;

XI – incentivar a promoção de uma política global no município que vise à eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade.

Art. 4º O COMSEG fica vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEP, que prestará o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento regular, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física.

Parágrafo único. Na ausência de um órgão da administração municipal que responda pela prestação de apoio administrativo necessário para o funcionamento do COMSEG, o Gabinete do Prefeito assumirá a responsabilidade.

Art. 5º. O COMSEG reger-se-á pelo seu próprio regimento, a ser elaborado no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de posse de seus membros.

Art. 6º Compõe o COMSEG:

PODER PÚBLICO.

a) Um representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

b) Um representante da Secretaria de Assistência Social;

c) Um representante da Secretaria de Cidadania e Trabalho;

d) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

e) Um representante da Procuradoria;

f) Um representante da Secretaria Educação;

g) Um representante do Poder Legislativo;

h) Um representante da Polícia Civil;

i) Um representante da Polícia Militar;

j) Um representante da Polícia Rodoviária Federal;

k) Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Cariacica.

SOCIEDADE CIVIL

a) Um representante da Seccional Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

b) Dois representantes da FAMOC;

c) Um representante da Câmara de Dirigente Lojista – CDL;

d) Um representante do Sindicato dos Professores com atuação no Município – SINDIUPES;

e) Um representante da Associação dos idosos de Cariacica – AIC;

f) Um representante do Movimento Negro;

g) Um representante do Movimento de Juventude;

h) Um representante do Fórum Evangélico;

i) Um representante do Sindicato dos Servidores Público Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATOS OFICIAIS 01-12-2014

j) Comissão de Justiça e Paz – CJP – com atuação no Município.

Art. 7º Cada entidade e/ou Órgão representativo, indicará o seu representante titular e o seu respectivo suplente.

Art. 8º Os Membros do COMSEG serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal e exercerão suas atividades de forma voluntária.

Art. 9º Os recursos necessários para a execução desta Lei virão através das Dotações Orçamentárias do Exercício vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica (ES), 27 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

#### PORTARIA/GP/N.º 572 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito os Artigos 2º, 9º, 13, 15 e 16 da Portaria/GP Nº 558/14, publicada em 18 de novembro de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO.

Art. 2º- Tornar sem efeito o artigo 32 da Portaria/GP Nº 571/2014, publicada em 27 de novembro de 2014, no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º- Designar Priscila dos Reis Vasconcelos, para responder pelas Unidades Administrativas, Orçamentárias e Financeiras das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Cidadania e Trabalho, a partir de 27 de novembro de 2014.

Art. 4º- Exonerar Júlio Cesar Gonçalves Quintas de Oliveira Archangelo Titonelli, do cargo de Assessor Técnico, do Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 5º- Exonerar Raphael Cardoso Leite, do cargo de Subsecretário de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 6º- Nomear Raphael Cardoso Leite, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 7º- Exonerar Flávio da Silva Klein, do cargo de Coordenador de Apoio a Ciência e Tecnologia de Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 8º- Nomear Flávio da Silva Klein, no cargo de Assistente Técnico I, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 9º- Exonerar Yuri de Almeida Zonta, do cargo de Gerente de Desenvolvimento e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art.10 - Nomear Yuri de Almeida Zonta, no cargo de Coordenador de Apoio a Ciência e Tecnologia de

Inovação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art.11 - Exonerar Emerson Vieira Schroffer, do cargo de Subsecretário da Micro e Pequena Empresa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art.12 - Nomear Emerson Vieira Schroffer, no cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art.13 - Exonerar Lúcio José Hermeley, do cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art.14 - Nomear Lúcio José Hermeley, no cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art.15 - Exonerar Paulo Assis de Souza, do cargo de Coordenador de Orçamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 16 - Exonerar Auci Pereira da Silva, do cargo de Gerente de Fomento as Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 17 - Nomear Auci Pereira da Silva, no cargo de Coordenador de Atendimento e Orientação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 18 - Exonerar Wanderleia Lucio Mendes, do cargo de Gerente do Centro Integrado de Apoio as Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 19 - Nomear Wanderleia Lucio Mendes, no cargo de Gerente do Centro Integrado de Apoio da Micro e Pequena Empresa, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 20 - Exonerar Welton Nogueira do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 21 - Exonerar Marcos Antonio Dias de Oliveira, do cargo de Coordenador de Projetos Estruturantes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 22 - Exonerar Naiza Froes Trindade, do cargo de Coordenador de Projetos Fundiários, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 23 - Nomear Naiza Froes Trindade, no cargo de Coordenador de Projetos Hidrossanitários, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 24 - Exonerar Robson da Silva Barros, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 25 - Exonerar Daiana Angelin Campos, do cargo de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de